

ANEXO I - PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DAS UNIDADES DE ABATE E DE
TRANSFORMAÇÃO DE SUBPRODUTOS DA AVICASAL – SOCIEDADE AVÍCOLA, S.A.**

(Projecto de Execução)

AVICASAL – SOCIEDADE AVÍCOLA, S.A.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CENTRO

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

Setembro de 2017

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	PROCEDIMENTO DE AIA	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	5
4.	ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO	10
4.1	SOLOS E OCUPAÇÃO E USO DO SOLO	11
4.2	RECURSOS HÍDRICOS.....	12
4.3	QUALIDADE DO AR E AMBIENTE SONORO.....	14
4.4	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	15
4.5	FACTORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS.....	17
4.6.	SOCIOECONOMIA	18
5.	CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	19
5.1.	CONSULTA PÚBLICA.....	19
5.2.	PARECERES EXTERNOS.....	19
6.	SÍNTESE CONCLUSIVA	19
7.	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	20
7.1.	FASE DE CONSTRUÇÃO	21
7.1.1.	RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS	21
7.1.2.	QUALIDADE DO AR	21
7.1.3.	AMBIENTE SONORO.....	21
7.2.	FASE DE EXPLORAÇÃO.....	21
7.2.1.	SOLOS E OCUPAÇÃO E USO DO SOLO.....	21
7.2.2.	RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS	21
7.2.3.	QUALIDADE DO AR	22
7.2.4.	AMBIENTE SONORO.....	22
7.2.5.	FACTORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS.....	22
7.2.6.	PAISAGEM.....	22
7.2.7.	SOCIOECONOMIA	22
7.	PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	23
1.	PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.....	23
2.	PLANO DE MONITORIZAÇÃO DAS EMISSÕES GASOSAS	23

37

ANEXOS

Elementos do processo (pedido de elementos adicionais; decisão sobre a conformidade; pareceres externos)

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua versão actual (RJAIA), e nos termos do disposto no D.L. n.º 75/2015, de 11 de Maio, na sua versão actual, a empresa **Avicasal – Sociedade Avícola, S.A.** submeteu, via módulo LUA na Plataforma SILiAmb, em 26 de Outubro de 2016, o seu pedido de licenciamento do Projecto de “Ampliação da Capacidade Instalada das Unidades de Abate e de Transformação de Subprodutos da Avicasal – Sociedade Avícola, S.A. ”.

Nos termos previstos na nota informativa NREAP-LUA n.º 8/2015, o procedimento de licenciamento no domínio do ambiente, apesar de submetido na plataforma SILiAmb, só se inicia após comunicação da respectiva entidade coordenadora do licenciamento - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), do início do pedido de licenciamento da actividade económica, situação que ocorreu no dia 01/03/2017.

Verificada a documentação existente no processo, constante da Plataforma SILiAmb, considerou-se que estão reunidas as condições necessárias para dar início ao procedimento de AIA, nos termos do n.º 2 do Artigo 14.º do RJAIA, dando-se início à respectiva instrução, o que ocorreu a 14/03/2017.

O referido projecto encontra-se abrangido pela subalínea ii), da alínea b), do n.º 4, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua versão actual.

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo da alínea g) do ponto 3 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, promoveu a constituição da Comissão de Avaliação (CA), que integra os seguintes elementos:

- CCDRC-DAA – Jorge Pinto dos Reis – Coordenação
- CCDRC-DAA – Jorge Pinto dos Reis – Consulta Pública
- CCDRC-DSR de Viseu – Ivo Beirão
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) – ARH do Centro – Nelson Martins
- DRAP Centro – Idílio de Barros Neto

O EIA é da responsabilidade da firma QueroVento, Serviços em Ambiente, Lda., tendo sido elaborado entre 2015 e Outubro de 2016.

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

1. Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 20/04/2017 e 07/07/2017. Estes elementos foram apresentados sob a forma de aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, em 17/07/2017.
2. Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto: Direcção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de São Pedro do Sul e Junta de Freguesia de Bordonhos.
3. Realização de uma visita técnica da CA ao local de implantação do projecto, a 31/08/2017, na presença de representantes da empresa proponente.

521

4. Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos e com as informações recolhidas durante a visita ao local.
5. Elaboração do presente parecer técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

O projecto em análise enquadra-se no sector da indústria alimentar, nomeadamente no abate de aves e transformação de carne. Encontra-se em fase de projecto de execução.

A unidade industrial, do tipo 1, que labora desde 1974, situa-se na freguesia de Bordonhos, concelho de S. Pedro do Sul.

Com esta ampliação pretende-se aumentar a capacidade licenciada da unidade de abate de 46 t/dia para 120 t/dia, estando já capacitada para o fazer, e da unidade de transformação de subprodutos (UTS) de 36 t/dia para 60 t/dia. Esta unidade passará a tratar apenas subprodutos da categoria 3 (penas e sangue de aves).

Essa UTS tratava, inicialmente, subprodutos de origem animal (aves), de categoria 2, provenientes da unidade de abate e de terceiros, com capacidade licenciada de 21 t/dia. Foi, posteriormente, alterada para a categoria 3 (penas e sangue de aves), com capacidade instalada actual de 36 t/dia.

Esta ampliação já se encontra parcialmente concretizada, enquadrando-se no regime extraordinário de regularização de actividades económicas (RERAE), estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 de Novembro, cujo processo, que se encontra a decorrer, simultaneamente ao presente procedimento de AIA, ainda não teve conferência decisória.

Prevê-se a instalação de um segundo digestor, no âmbito da 2.ª fase de ampliação da UTS (com capacidade para 24 t/dia), de modo a atingir a referida capacidade de laboração de 60 t/dia. Esta instalação será efectuada no pavilhão onde actualmente se encontra o digestor em laboração, não havendo aumento da área industrial. As restantes ampliações já foram executadas, pelo que não haverá alteração do edificado. As alterações ocorreram apenas na reformulação interna de algumas áreas. Deste modo, a fase de construção deste projecto será bastante pequena, isto é, consistirá na instalação e montagem do novo digestor e sua integração na linha de produção existente. Esta operação envolverá um pequeno número de pessoas e poucos meios. O edificado actual, e que não será objecto de alteração ou ampliação, encontra-se licenciado.

Nesta unidade os principais processos produtivos constam de abate de aves, desmancha de carne e transformação de subprodutos de categoria 3 (penas e sangue).

Após as operações de recepção do frango vivo, inicia-se o processo de abate, que começa pela pendura das aves pelas patas nos ganchos da linha de abate. Proceda-se à sua insensibilização e sangramento. Parte do sangue recolhido é embalado para usos de culinária, sendo o restante enviado para a UTS. Após a sangria, as aves são mergulhadas em tanques de água quente. Segue-se a depena automática, com lavagem simultânea com água quente.

Antes da evisceração faz-se a separação da cabeça e da traqueia, que são enviadas para subproduto, assim como o corte automático das patas, sendo estas enviadas para escaldão e, posteriormente, para a câmara de arrefecimento de miudezas.

As carcaças são enviadas para a linha de evisceração, onde se removem as vísceras e se separam as miudezas. As carcaças, após arrefecimento rápido, são enviadas para a sala de desmancha ou para o armazenamento, na câmara de expedição. É ainda realizado o armazenamento de miúdos de fígado, moelas, corações, patas e sangue em câmaras de frio.

Na Avicasal pode proceder-se à recepção de carcaças de peru e à sua desmancha.

O embalamento dos produtos é efectuado em conformidade com as especificações dos clientes.

A Avicasal integra ainda actividades associadas ao fabrico de produtos derivados da carne, como salsichas de frango e peru e fiambres, com capacidade licenciada de 5,2 t/dia.

Além das actividades anteriormente mencionadas, a Avicasal dedica-se à entrepostagem de produtos provenientes do exterior.

O entreposto frigorífico, para comércio por grosso de carne e produtos à base de carne e comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos, possui capacidade licenciada de 500 t/dia.

Numa perspetiva comercial de diversificação de produtos a disponibilizar aos clientes, a Avicasal pretende também alargar os CAE da entrepostagem, de forma a contemplar outros produtos a receber e comercializar “*tal e qual*”, designadamente, produtos hortícolas e peixe/mariscos/crustáceos congelados.

No processo de recepção das aves pode haver animais que morram ou que sejam rejeitados pelo controlo sanitário, sendo enviados para unidades de tratamento de subprodutos.

Conforme já referido, neste projecto existe uma UTS que procede ao tratamento de subprodutos de categoria 3, onde são tratados subprodutos próprios e vindos de unidades exteriores. O EIA refere que os subprodutos são sujeitos a um controlo de qualidade antes de enviados para o digestor, de modo a garantir que apenas são processados os permitidos por lei. O tratamento referido consta em submeter os subprodutos a uma temperatura de 133° C e pressão de 3 bar, durante 20 minutos.

Em resumo, a Avicasal exercerá as seguintes actividades, com as correspondentes capacidades instaladas:

- Abate de aves (produção de carne), corte e desmancha (com a CAERev.3 n.º 10120), com capacidade licenciada de 120 t/dia;
- Fabricação de produtos à base de carne (com a CAERev.3 n.º 10130), com capacidade licenciada de 5,2 t/dia;
- Entreposto frigorífico com capacidade licenciada de 500 t/dia, para: comércio por grosso de carne e produtos à base de carne (com a CAERev.3 n.º 46320); comércio por grosso de ovos (com a CAERev.3 n.º 46331); produtos hortícolas (com a CAERev.3 n.º 46311 e 46312) e peixe/marisco/crustáceos congelados embalados (com a CAERev.3 n.º 46381).
- Transformação de subprodutos de origem animal (aves), de categoria 3, provenientes do abate do estabelecimento anexo e de terceiros (com a CAERev.3 n.º 10120), com uma capacidade licenciada de 60 t/dia.

Para o abastecimento de água ao processo industrial, a Avicasal possui 6 captações de água subterrânea licenciadas. O tratamento desta água é efectuado em ETA própria. O consumo anual estima-se em cerca de 156 000 m³.

Os principais processos consumidores de água são o abate, lavagens de equipamentos de transporte de matérias-primas e produto final, tabuleiros, jaulas, carrinhos de peru e outros, lavagens dos equipamentos e instalações de todo o complexo industrial e produção de vapor.

A água para consumo dos funcionários é fornecida pela rede pública.

Os esgotos domésticos e os industriais são encaminhados para tratamento em ETAR própria (remodelada em 2013), a qual está dimensionada para receber cerca de 650 m³/dia.

São ainda enviados para tratamento as águas pluviais (provenientes das zonas sujas, tais como da recepção das aves e da recepção de subprodutos), as águas de lavagem de jaulas, de viaturas, de oficinas, etc.

Esta ETAR recebe ainda os chorumes (lavagem de pavilhões avícolas) de 3 explorações: Granja Avícola de S. Tiago, Lda. (200 m³/ano), Sociedade Avícola do Freixo, Lda. (300 m³/ano) e Sociedade de Produtos Avícolas, S.A. (400 m³/ano).

O efluente líquido tratado é descarregado na Ribeira de Varosa (ou rio Varoso).

Junto da estação de serviço existe uma fossa séptica com poço absorvente.

Segundo o EIA, decorrente da sua actividade, a Avicasal produz várias tipologias de resíduos geridos, internamente, através de armazenamento, até que sejam encaminhados para um operador final:

Quantidades médias anuais de resíduos produzidos na Avicasal

Código LER	Designação LER	Quantidade produzida (t)
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento	46,32
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	1 140,66
13 02 08 (*)	Outros óleos de motor e transmissões e lubrificação	3,20
13 05 02 (*)	Lamas provenientes do separador de hidrocarbonetos	3,82
13 05 07 (*)	Água com óleo proveniente do separador de hidrocarbonetos	6,88
14 06 03 (*)	Resíduos de solventes outros solventes e misturas solventes	0,16
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras	20,00
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	9,54
15 01 02	Embalagens de plástico	16,54
20 01 40	Metais	6,88

Adicionalmente, a Avicasal encontra-se em processo de licenciamento para a operação de recepção e armazenamento temporário de resíduos externos.

Segundo o EIA, os resíduos a receberem serão separados no produtor, por tipologias, e só assim serão admitidos para recepção nas instalações da Avicasal, e encaminhados para os parques de resíduos (PA1 Ecoponto e PA4 Parque de cinzas/lamas).

Nas instalações da Avicasal, os resíduos recebidos serão alvo de verificação, identificação, estado e aparência, realizando-se o respectivo controlo documental. Após a sua pesagem, por tipologia/categoria do resíduo, os resíduos serão então armazenados temporariamente.

Em resumo, a Avicasal pretende receber dos seus criadores avícolas integrados resíduos idênticos aos que produz internamente, para criar uma economia de escala no seu transporte final para operador final, aproveitando as suas próprias infraestruturas de armazenamento e disponibilizando aos seus criadores uma solução mais racional e prática para a gestão dos resíduos por eles produzidos e que, face às pequenas quantidades produzidas, constituem um custo desproporcionado.

Neste contexto, os resíduos provenientes de terceiros, à semelhança dos produzidos internamente serão encaminhados para outro operador devidamente licenciado, conforme a Avicasal faz enquanto produtor de resíduos e operador PCIP.

Lista de resíduos e capacidade instalada de recepção de resíduos de origem externa

Origem	Código LER	Designação	Condições de acondicionamento e armazenamento	Capacidade instantânea de armazenamento (m ³ ; t)
Granjas do Grupo SOJA	10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras	As cinzas serão acondicionadas em contentor metálico, fornecido pelo operador receptor final	1,9; 1,8
Integrados em geral	15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos e substâncias perigosas	Embora a probabilidade de contaminação do local de armazenamento seja mínima, as embalagens serão acondicionadas em paletes (1m ²), com tampa e viradas para cima, envolvidas por filme plástico transparente. Estes resíduos serão armazenados à parte dos resíduos não perigosos, de modo a evitar quaisquer contaminações/misturas.	12; 3
	15 01 02	Embalagens de plástico	Os resíduos de embalagens de medicamentos de uso veterinário e produtos de uso veterinário serão acondicionados em caixa de cartão a fornecer pela VALORMED e/ou contentor plástico, consoante o material e volume da embalagem.	2; 0,5
	15 01 07	Embalagens de vidro		
	20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	As lâmpadas serão colocadas em contentor plástico à parte das restantes tipologias de resíduos. O contentor será rotulado da seguinte forma: «Lâmpadas fluorescentes – contém mercúrio».	2; 0,4
Granjas do Grupo SOJA	20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Os RSU's serão acondicionados em contentor metálico, fornecido pelo operador receptor final	17; 15

A instalação conta com a existência de 6 parques de resíduos, maioritariamente destinados, exclusivamente, ao armazenamento temporário dos resíduos produzidos internamente.

Adicionalmente, a Avicasal dispõe de mais 3 parques (PA7 a PA9), para armazenamento temporário de subprodutos.

Características dos parques de resíduos (resíduos produzidos/armazenados na Avicasal)

Parque de Resíduos	Características
PA1 Ecoponto	Área impermeabilizada coberta vedada de 545,85 m ² . Possui bacia de retenção.
PA2 Estação de Serviço	Área impermeabilizada coberta de 300 m ² com área de PA de 4 m ² . Possui contentores separativos por tipologia de resíduos.
PA3 Oficina Auto	Área impermeabilizada coberta de 298,08 m ² , com área de PA de 8 m ² . Possui contentores separativos por tipologia de resíduos.
PA4 ETAR – Parque cinzas/lamas	Área impermeabilizada e coberta de 100 m ² , onde podem estacionar 2 galeras com a capacidade de 26,4 t, para armazenamento das lamas da ETAR. Possui um contentor para armazenamento temporário das cinzas, escórias e poeiras das caldeiras, com a capacidade de 500 L.
PA5 Cozinha Industrial	Área dedicada de 1 m ² impermeabilizada coberta com drenagem para a ETAR com depósito em inox com capacidade de 800 L.
PA6 Sala de compressores	Área dedicada de 1 m ² impermeabilizada coberta com bacia de retenção para a ETAR com bidon de 200 L para purgas de compressor.
PA7 Silo	Silo metálico vertical externo
PA8 Contentores	Contentores de subprodutos –impermeabilizada e coberta
PA9 Contentores	Contentores de subprodutos - impermeabilizada e descoberta

O número de funcionários deste projecto é de cerca de 200.

Prevê-se que a fase de exploração dure, no mínimo, 25 anos.

A instalação industrial localiza-se numa propriedade com 59 123,0 m², possuindo diversos edifícios e infraestruturas necessários ao seu funcionamento, apresentando, actualmente, uma área impermeabilizada de 27 580,4 m². De forma resumida, salientam-se as seguintes áreas e ocupações:

Ocupação	Área (m ²)
Área coberta– edifícios	9 743,55
Matadouro	3 890,10
Cozinha Industrial	1 680,65
Fábrica de subprodutos	487,70
Outros	3 685,10
Área descoberta – impermeável	707,35
Área pavimentada impermeável	17 129,50
Área permeável	31 542,60
Total:	59 123,00

Em termos de edificado, são ainda enunciados os seguintes elementos:

- 9 parques de armazenamento de resíduos/subprodutos e outros parques de armazenamento;
- uma oficina auto e uma estação de serviço.

Foram apresentados os seguintes alvarás, emitidos pelo Município de São Pedro do Sul, em nome de “Avicasal – Sociedade Avícola, S.A.”:

- Alvará de Utilização n.º 97/2004, datado de 05/07/2004, a autorizar a utilização **Indústria**. Neste alvará não vem referida qualquer área.
- Alvará de Autorização de Utilização n.º 61/2014, datado de 25/08/2014, para **Matadouro**, com a área de **4 292 m²** e **Escritórios**, com a área de **887 m²**. Neste alvará vem ainda referido que *este respeita o disposto no Plano Director Municipal*.

Foram ainda apresentados os seguintes documentos, emitidos pela DRABL, em nome de “Avicasal – Sociedade Avícola, S.A.”:

- Licença de Exploração Industrial n.º 159/2004, de 26/11/2004, para transformação de matérias da categoria 2;
- Licença de Exploração Industrial n.º 5/2005, de 14/01/2005, para abate de aves; preparação de carnes; produção de preparados de carne; fabrico de produtos à base de carne; fabrico de pratos pré-cozinhados ultracongelados; entreposto frigorífico.

De referir que as alterações obrigam a uma alteração da Licença Ambiental existente, estando em curso o respectivo processo de licenciamento ambiental.

Simultaneamente ao presente procedimento de AIA, está a decorrer um pedido de regularização, no âmbito do D.L. n.º 165/2014, de 05/11 (RERAE – Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas).

4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Os impactes ambientais deste projecto foram analisados de acordo com os descritores biofísicos e socioeconómicos, potencialmente sujeitos a alterações causadas pelas acções associadas às fases de construção e de exploração da instalação avícola.

Neste caso, não existe fase de construção, pois o presente projecto não produziu alterações no edificado, nomeadamente, com novas edificações ou ampliação das existentes e as alterações

em causa ocorreram apenas na reformulação interna de algumas áreas, designadamente na UTS, pelo que, em termos construtivos, não há nem estão previstas novas construções. Não obstante, far-se-á menção à fase de construção, reduzida, neste caso, à instalação de equipamentos na UTS, correspondente à instalação do 2.º digestor na linha produtiva existente.

A exploração avícola caracteriza-se por apresentar um processo relativamente simples de laboração, que não envolve a utilização de produtos perigosos ou processos tecnológicos de risco elevado, identificando-se claramente os seus potenciais impactes em termos ambientais.

Ainda em relação à fase de exploração, convém salientar que a instalação avícola, estando sujeita a Licenciamento Ambiental (Diploma PCIP), terá o respectivo acompanhamento ambiental relativamente a todas as questões aplicáveis nesta fase.

O descritor “*Geologia e Geomorfologia*”, por não ser susceptível de sofrer impactes ou alterações significativas pelo presente projecto, não foi analisado especificamente. No entanto, face à ausência de impactes existentes ou decorrentes da actividade da instalação, sobre este factor, não se considerou necessário propor quaisquer medidas de minimização.

Relativamente à “*Paisagem*”, nesta fase, considera-se que se está perante uma situação estabilizada de permanência de elementos construídos na paisagem, sem mais alterações sobre o relevo e o coberto vegetal, pelo que não existem novos impactes visuais neste factor.

A presença da unidade aliada a um isolamento visual parcial ditado pela ocupação florestal circundante e a baixa exposição, na parte contígua à EN227, com soluções arquitectónicas e de acabamentos sóbrias e funcionais e arranjo paisagístico dos limites junto à estrada, permitem uma elevada capacidade de absorção visual desta Unidade de Paisagem que se traduz num impacto negativo de magnitude e significância muito reduzidas, sendo sentido, apenas, de forma pontual e na imediação directa da área da unidade industrial, pelo que se considera que se mantém a qualidade visual da área em estudo.

Globalmente, prevê-se que os impactes do projecto sobre a paisagem sejam negativos, pouco significativos, de baixa magnitude, embora permanentes.

No que diz respeito ao “*Património Cultural e Arqueologia*”, considerando que não há intervenções construtivas em matéria de edificado e que o edificado existente está consolidado e devidamente licenciado, possuindo já alvarás de utilização, conclui-se que as acções de projecto a levar a cabo não relevam para efeitos de património pelo que não se justifica a avaliação deste factor.

Relativamente à análise efectuada para os vários factores ambientais estudados, tendo em consideração a localização, tipologia e características do projecto, a CA considera importante salientar os aspectos referidos nos pontos seguintes.

4.1 Solos e Ocupação e Uso do Solo

O projecto insere-se numa grande mancha de Cambissolos húmicos, de origem granítica, que ocorrem, correntemente, em zonas planas ou de declive moderado, húmidas e de altitude. Apresentam, normalmente, elevado conteúdo de carbono orgânico.

Com base na carta de RAN e condicionantes do concelho de S. Pedro do Sul, verifica-se que a área da propriedade em estudo contacta com uma mancha de solos de RAN, correspondente aos aluviões associados ao rio Varoso.

No que se refere ao estudo de aptidão dos solos, os cambissolos são solos pouco espessos com uma disponibilidade em nutrientes moderada, uma capacidade de troca catiónica baixa, apresentando algumas limitações ao desenvolvimento da vegetação.

Do mesmo modo, a capacidade físico-química desses solos de filtrarem ou reterem as substâncias que a eles afluam é limitada.

A zona onde o projecto está implantado apresenta declive muito pouco acentuado, com altitudes que rondam os 350 m, apresentando-se com ocupação industrial e inculto/florestal nas áreas remanescentes da propriedade.

Relativamente à capacidade de uso do solo, de acordo com a carta de solos do Atlas do Ambiente, a área do projecto abrange as classes A (sem limitações) e F (limitações muito severas), verificando-se que as implantações existentes se repartem pelas 2 classes.

Distribuído por intensa zona montanhosa e enquadrado nos contrafortes de altas serras interiores — Freita, Gralheira e Arada —, associados aos grandes vales dos rios Paiva e Vouga, o concelho de São Pedro do Sul é cortado a meio pela cadeia montanhosa e limitado a norte e a sul por aqueles rios.

O tipo de povoamento do concelho é concentrado, com núcleos mais ou menos cerrados, e certa tendência para a dispersão.

A ocupação do solo é principalmente rural com predominância de floresta de produção, agricultura e incultos. Estas áreas são entrecortadas por pequenos aglomerados urbanos ou ocupações pontuais de carácter industrial e pecuário.

Na envolvente directa do projecto, verifica-se uma alternância entre as ocupações industriais ou de actividades económicas (Avicasal e uma unidade contígua de serralharia/comércio e Zona Industrial do Alto do Barro – Carvalhais –, 400m para nascente), e a ocupação habitacional tipo unimoradia, dispersas ou em pequenos aglomerados (os mais próximos são Passos a 400m para poente e Prendedores a 650m para norte), intercaladas por ocupações rurais de uso agrícola e, principalmente, floresta de produção.

Localmente, o projecto está implantado numa área de ocupação industrial consolidada e existente desde 1974, confrontando com a EN227 e, parcialmente, circundada por área florestal de produção. Essa ocupação florestal é baseada em floresta de produção à base de pinheiro-bravo e eucalipto.

Durante a fase de exploração, manter-se-ão as alterações já ocorridas na fase de construção, não sendo expectável qualquer outra alteração na fase de exploração.

Os riscos de contaminação, a concretizarem-se, poderão originar impactes negativos, não significativos, de baixa magnitude, e circunscritos ao local, directos, sobre os solos, e indirectos, sobre os recursos hídricos. Para prevenir tais ocorrências e diminuir o risco associado, são propostas medidas de minimização.

Deste modo, na fase de exploração, não são esperados quaisquer impactes ao nível dos solos.

4.2 Recursos Hídricos

Do ponto de vista hidrográfico, a exploração em análise encontra-se no interflúvio das sub-bacias hidrográficas dos rios Varoso e Sul, afluentes da margem direita do rio Vouga. A área de intervenção desenvolve-se próximo da cota 350, numa zona relativamente plana.

A carta militar (CM 166), apresenta uma linha de água de ordem 1 na área afectada à instalação industrial, a qual não se encontra no terreno.

A área em análise encontra-se no Maciço Antigo, na zona indiferenciada da bacia do Vouga.

Do ponto de vista hidrogeológico, a área do projecto depende fundamentalmente do grau de alteração e fracturação do substrato geológico.

As rochas graníticas presentes apresentam uma permeabilidade de fissura, fazendo-se a circulação da água através da rede de fracturas existente. A nível local pode haver aquíferos.

O EIA procedeu à avaliação da vulnerabilidade das águas subterrâneas do local do projecto pelo método EPPNA, o qual se baseia no carácter litológico dos aquíferos ou das formações

hidrogeológicas indiferenciadas, tendo concluído que o caso presente se enquadra na classe V6 (risco baixo a variável).

Identificação e Avaliação de Impactes nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos

Tal como já referido anteriormente, a única intervenção de ampliação que se prevê efectuar neste projecto consiste na montagem interna do segundo digestor, no edifício da UTS, não havendo alteração do actual edificado nem da impermeabilização do solo, o que leva a que não se preveja alteração do binómio escorrência superficial/infiltração, pelo que não se esperam novos impactes ambientais significativos neste descritor, na fase de construção.

As águas pluviais recolhidas nos espaços não contaminados (telhados, etc.), não sofrerão qualquer alteração de destino, isto é, continuarão a ser encaminhadas para as valetas da via pública (por colectores pluviais), seguindo, posteriormente, para o rio Varoso ou para o solo.

Na fase de exploração, o consumo de água desta unidade industrial será assegurado por seis captações do tipo furo vertical (licenciadas em 2013), que poderão afectar negativamente a disponibilidade de água subterrânea no local. Em 2015, o consumo de água foi de 100 227 m³, que é inferior ao permitido.

Dada a tipologia de indústria, o EIA refere não ser possível utilizar água de qualidade inferior à de abastecimento humano, na maioria dos seus usos. No entanto, está prevista a reutilização de água na lavagem de áreas sujas e arruamentos, o que dá um volume de 80 m³/dia.

Considerando o anteriormente referido, sobre o volume anual de água a captar, estima-se que o impacte ambiental associado seja negativo, directo, permanente, local e pouco significativo.

Identificação e Avaliação de Impactes na qualidade da água

Na fase de construção não se prevê alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, tendo em atenção a intervenção a efectuar.

Na fase de exploração, poderá haver eventuais impactes ambientais resultantes da produção e descarga de esgotos resultantes da actividade do projecto. Os pavimentos sujeitos a lavagens são drenados para a ETAR existente, não se prevendo afectação negativa da qualidade da água das linhas de água em resultado destas áreas. Os esgotos domésticos assim como os esgotos industriais são enviados para a ETAR da Avicasal. O efluente líquido resultante é descarregado no rio Varoso. O volume total de efluente descarregado em 2015 foi de 125 477 m³. Em 2015, esta ETAR recebeu, ainda, cerca de 190 m³ de chorume proveniente das explorações anteriormente mencionadas.

O EIA refere que, desde 2013 (data da reformulação da ETAR), os boletins analíticos do autocontrolo demonstram que o efluente descarregado cumpre com os valores limite estabelecidos na respectiva licença.

Face ao exposto, e desde que tomadas as medidas de minimização adequadas, não é expectável que a ocorrência deste tipo de impactes ambientais negativos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas possa ser significativa.

Na sequência do aumento de circulação interna de veículos, resultante da ampliação deste projecto, pode haver afectação negativa da qualidade da água, fuga de óleos e combustíveis. Como não se espera um significativo aumento da circulação, assim, com as operações de lavagem e manutenção dos equipamentos e, ainda, a zona de abastecimento de combustíveis a ocorrerem em áreas equipadas com separadores de hidrocarbonetos e o envio do restante efluente líquido para a ETAR, estima-se que os impactes ambientais, embora negativos e directos, sejam não significativos.

Os impactes esperados para a qualidade dos recursos hídricos consideram-se negativos, directos, temporários e pouco significativos.

Síntese dos Impactes Ambientais sobre os recursos hídricos

Em conclusão, considera-se que os impactes ambientais sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projecto, são globalmente negativos e de baixa significância, se adoptadas as adequadas medidas de mitigação apresentadas no EIA, com as quais se concorda.

Condicionantes

Uma pequena parte do projecto em análise encontra-se em espaço classificado como REN. No entanto, as edificações foram licenciadas em data anterior à publicação da REN.

4.3 Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

A análise relativa à situação de referência da qualidade do ar ambiente do projecto de ampliação do estabelecimento da Avicasal, unidade de abate e transformação de subprodutos, recaiu, essencialmente, sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente, a estação de Fornelo do Monte, a qual integra a Zona, em termos da qualidade do ar, onde se insere o projecto, tendo-se verificado que, na zona em apreço, não existem problemas significativos de poluição atmosférica. Por outro lado, foram analisados os dados de emissões gasosas industriais da área em questão, os quais apresentam valores de emissões baixos.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projecto, o qual não inclui alterações das infraestruturas das instalações em termos de construção civil, registam-se alguns negativos que resultam da fase de exploração, os quais estão associados às emissões gasosas provenientes das fontes fixas da unidade industrial (2 caldeiras), e, essencialmente, à circulação de veículos que, devido ao aumento da capacidade de abate do estabelecimento, resulta no aumento de veículos de transporte de subprodutos.

Estes impactes serão considerados pouco significativos desde que seja garantida a adequada dispersão dos poluentes, cumprindo as disposições legais relativas ao dimensionamento das chaminés das fontes fixas e de autocontrolo de emissões gasosas, e garantidas as boas práticas relativas à circulação de veículos dentro das instalações e nos acessos a estas.

Com o objectivo de minorar os impactes negativos associados ao projecto, será necessário proceder à adopção das medidas de minimização apresentadas no EIA, as quais se consideram adequadas.

Dado que não é esperado agravamento significativo da qualidade do ar na zona em estudo, na sequência da implementação do projecto, é considerado dispensável a existência de um plano de monitorização da qualidade do ar.

Para determinar os limites de exposição e avaliar o critério de incomodidade, foram seleccionados dois pontos, junto de receptores sensíveis, para avaliação do ruído ambiental e outros dois, para determinação do ruído residual, de acordo com a metodologia aprovada por esta comissão de coordenação. Todos os locais estão devidamente referenciados em planta.

Foram efectuadas medições nos três períodos de referência, diurno, entardecer e nocturno, calculando-se o nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, L_{Aeq} , do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade em avaliação e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, L_{Aeq} , do ruído residual, em locais predefinidos ao abrigo do n.º 6 do Art.º 13.º do RGR, que corresponderá ao ruído residual.

A zona onde está localizado o estabelecimento industrial não está classificada no plano municipal de ordenamento do território em termos de zona sensível ou mista.

Índices de Ruído Ambiental

Limites de exposição

Tab 1

Pontos de Medição	Diurno		Entardecer		Nocturno		*L _{den} dB(A) ≤63	*L _n dB(A) ≤53
	L _d dB(A) ra	L _d dB(A) ***rr	L _e dB(A) ra	L _e dB(A) ***rr	L _n dB(A) ra	L _n dB(A) ***rr		
P1ra/P1rr	61.4	59.6	55.7	55.6	44.6	**	60	45
P2ra/P2rr	63.4	63.4	57.6	58.2	49.6	46.2	62	50

ra – ruído ambiente

rr – ruído residual

* Zonas não classificadas

** Não aplicável

*** Ao abrigo do n.º 6 do Art.º 13.º do RGR

CrITÉrio de Incomodidade

Tab 2

Pontos de Medição	Diurno			Entardecer			Nocturno		
	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) ***rr	Δ ra-rr ≤5	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) ***rr	Δ ra-rr ≤4	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) ***rr	Δ ra-rr ≤3
P1ra/P1rr	61.4	59.6	2	55.7	55.6	0	44.6	**	0
P2ra/P2rr	63.4	63.4	0	57.6	58.2	0	49.6	46.2	3

Face aos resultados obtidos, verifica-se que o nível sonoro produzido está de acordo com os limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 Março, e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de Agosto.

4.4 Ordenamento do Território

A unidade industrial desenvolve-se no concelho de São Pedro do Sul, estando abrangida pelo respectivo PDM (RCM n.º 105/95 - DR 237, I-B, 1995.10.13; Aviso n.º 15121/2012 - DR 217, II-S, 2012.11.09 – 1.ª Alteração: Regulamento e Aviso n.º 14851/2016 - DR 227, II-S, 2016.11.25 – 2.ª Alteração: Regulamento).

Carta de Ordenamento

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM, o estabelecimento está inserido em **Espaços Industriais** (capítulo 4 do regulamento do PDM, Artigos 27.º a 30.º).

- De acordo com o estabelecido no Artigo 28.º (Restrições): “*Estes espaços destinam-se à utilização por unidades industriais (...). Nos espaços industriais só será permitida a implantação de unidades das classes B, C e D, conforme definição na «Tabela de classificação de actividades industriais», publicada na Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.*”.
- O Artigo 30.º estabelece um índice de ocupação máximo de 0,4.

São ainda abrangidos, parcialmente, **Espaços Agrícolas – Áreas com viabilidade económica (I2 REN)** (alguns elementos da ETAR, e parte da cozinha industrial e respectivo logradouro/cais de carga).

- A alínea b) do n.º 1 do Artigo 33.º (Usos e actividades): “*no caso de inserção e sujeição a servidões e restrições de utilidade pública, deverá observar-se o prescrito nos respectivos regimes jurídicos*”.

Carta de Condicionantes

São abrangidas, parcialmente, as seguintes áreas:

- **Reserva Ecológica Nacional** (publicada pela RCM n.º 89/96, alterada pelo Despacho n.º 5637/2014) e **Reserva Agrícola Nacional** (publicada pela Portaria n.º 301/93 de 16/03) - (alguns elementos da ETAR, e parte da cozinha industrial e respectivo logradouro/cais de carga);
- **Áreas beneficiadas por obras de fomento hidro-agrícola ou projectos autorizados de emparcelamento integral** (alguns elementos da ETAR).

Face ao exposto, e em termos de Ordenamento, conclui-se o seguinte:

1. O presente projecto de alterações não implica a construção de novas edificações, nem ampliação das existentes.
2. O estabelecimento industrial é compatível, em termos de uso, com os Espaços Industriais, de acordo com o regulamento do PDM de São Pedro do Sul, verificando-se o cumprimento do índice de ocupação máximo de 0,4 (considerando a área coberta dos edifícios de 9 743,55 m² e a área da propriedade de 59 123,0 m²). Em relação aos Espaços Agrícolas, o regulamento do PDM remete para o RJREN e para o RJRAN.
3. Existe o Alvará de Utilização n.º 97/2004, datado de 05/07/2004, para **Indústria** (neste alvará não vem referida qualquer área) e o Alvará de Autorização de Utilização n.º 61/2014, datado de 25/08/2014, para **Matadouro**, com a área de **4 292 m²** e **Escritórios**, com a área de **887 m²** (neste alvará vem ainda referido que *este respeita o disposto no Plano Director Municipal.*).
4. Após contacto com representante do Município de São Pedro do Sul, no âmbito do pedido de regularização (RERAE), foi obtida a seguinte informação, relativa aos edifícios e arranjos exteriores da empresa:
 - a. Todas as áreas do estabelecimento se encontram licenciadas.
 - b. A empresa em questão possui processos com licença de construção desde 1983, tendo as últimas alterações sido licenciadas em 2012.
 - c. A cozinha industrial com a licença de construção n.º 394/91 e respectivos arranjos exteriores estão parcialmente inseridos na mancha REN e RAN.
5. Desta forma, e atendendo à informação prestada pelo Município, considera-se que não existem desconformidades, uma vez que o estabelecimento industrial se encontra licenciado, e que as áreas parcialmente localizadas em espaços agrícolas e em REN (alguns elementos

da ETAR, e parte da cozinha industrial e respectivo logradouro/cais de carga), terão sido licenciadas antes do PDM de São Pedro do Sul e da REN.

6. Relativamente à abrangência parcial de áreas da *Reserva Agrícola Nacional* (alguns elementos da ETAR, e parte da cozinha industrial e respectivo logradouro/cais de carga) e de *Áreas beneficiadas por obras de fomento hidro-agrícola ou projectos autorizados de emparcelamento integral* (alguns elementos da ETAR), apesar de todas as áreas do estabelecimento se encontrarem licenciadas, considera-se serem matérias da competência da ERRANC e da DRAPC, respectivamente, devendo ser obtidos os correspondentes pareceres. A DRAPC encontra-se representada na Comissão de Avaliação (CA), deste procedimento de AIA, tendo emitido parecer favorável neste âmbito.

4.5 Factores Biológicos e Ecológicos

Segundo o EIA, a área correspondente ao projecto em estudo insere-se numa zona muito alterada relativamente à vegetação bioclimática de ocorrência potencial, estando em grande parte substituída por ocupação humana de carácter industrial e residencial e por povoamentos de floresta de produção, à base de eucalipto e pinheiro-bravo.

A área abrangida pelo projecto não se insere nem está próxima de qualquer área sensível.

Flora e Habitats

O EIA define 2 biótopos dentro da área de estudo, correspondentes ao coberto vegetal dominante – **biótopo florestal**: eucaliptal e pinhal de produção, com diferentes estágios de desenvolvimento, fruto da rotação de exploração; e **biótopo agrícola**: composto por terrenos agrícolas de subsistência com alguns elementos dispersos de vegetação autóctone, nomeadamente espécies ribeirinhas comuns, associadas à ribeira da Varosa.

Toda a área de estudo e envolvente apresenta um coberto vegetal muito alterado pela intervenção humana, fruto das sucessivas intervenções de gestão florestal.

É afirmado que na área de estudo não foram identificadas espécies florísticas inscritas nos Anexos B-II e B-IV do D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril (Directiva Aves e Habitats), alterado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, ou na Lista de Espécies Botânicas a Proteger em Portugal (SNPRCN 1990).

Também não foram identificados habitats classificados, considerados importantes e relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade, que figurem no Anexo B-I do D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril, na sua actual redacção.

Fauna

Uma vez que a área de estudo se encontra fortemente descaracterizada relativamente à vegetação climática e dominada pela floresta de produção, à base de pinhal e eucaliptal, esta apresenta baixa aptidão e condições de suporte ecológico à fauna, pelo que foi considerado expectável a inexistência de diversidade relevante e a ocorrência de espécies com estatuto importante que, normalmente, também apresentam exigências específicas em termos de habitats e ausência de intervenção humana.

Na caracterização da fauna não foram observados quaisquer anfíbios. Apenas as espécies mais tolerantes e menos dependentes da presença permanente de água podem ter algum potencial de ocorrência o que, neste caso, se restringe praticamente ao Sapó-comum (*Bufo bufo*). Embora potencialmente sejam espécies bem adaptadas ao clima da área de estudo, o Tritão-de-ventre-laranja (*Triturus boscai*); o Tritão-marmorado (*Triturus marmoratus*) e a Rã-ibérica (*Rana iberica*), dificilmente poderão ocorrer na área do projecto face à inexistência de água superficial em permanência que possa servir de suporte àquelas espécies.

Ao nível dos répteis também não foram confirmadas ocorrências durante as prospecções.

As aves constituem a comunidade de vertebrados mais abundante e diversa na área do projecto em estudo e na sua envolvente; no entanto, o coberto vegetal é de baixo valor ecológico para suporte de áreas de nidificação e alimentação das espécies de aves pelo que a composição específica que apresenta assume apenas um interesse relativo e de carácter local no domínio da conservação da natureza.

As espécies referenciadas para este local são relativamente comuns e abundantes em território nacional e não apresentam estatutos elevados de protecção, sendo a comunidade dominada por passeriformes florestais.

Segundo o EIA, a área em estudo apresenta condições ecológicas que suportam uma mamofauna pouco diversificada, atendendo à baixa diversidade de biótopos e à pouca aptidão destes para uso frequente pelas espécies referenciadas, tendo sido, apenas, confirmada a presença de coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*) e a toupeira-comum (*Talpa occidentalis*). De entre os mamíferos com presença confirmada, apenas o coelho-bravo apresenta estatuto de quase ameaçado, identificado no Livro Vermelho de Vertebrados, facto atribuído ao recente declínio verificado para a espécie em Portugal.

Assim, ao nível dos mamíferos presentes na área do projecto e envolvente destaca-se apenas a presença de espécies cinegéticas (anexo D do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro), como a raposa (*Vulpes vulpes*), e de coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Segundo o EIA, durante a laboração, não são previsíveis novos impactes sobre a flora e a fauna.

É expectável alguma perturbação na fauna; no entanto, considera-se que, face à boa capacidade de adaptação das espécies de fauna potencialmente presentes, e à sua mobilidade, não são previsíveis impactes negativos.

Ao nível da flora, não se prevê que ocorram impactes durante a fase de exploração.

No que concerne aos factores biológicos e ecológicos, os impactes gerados pelo projecto de ampliação da capacidade instalada das unidades de abate e de transformação de subprodutos, serão negativos e permanentes, mas pouco significativos, face aos valores naturais em presença, e minimizáveis, pelo que se emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas no EIA e no presente parecer.

4.6. Socioeconomia

Segundo o EIA, o projecto representa, neste concelho e nesta região, um importante e consolidado polo de dinamismo empresarial, com geração de emprego (perto de 2 centenas), e mais-valias económicas, à escala local, regional e nacional, dado o âmbito do mercado em que se insere.

A presente ampliação justifica-se, quer porque em grande parte se encontra já implementada, como resultado de um processo dinâmico de crescimento e potencialização das infraestruturas existentes, quer pela necessidade de garantir capacidade de resposta às solicitações de mercado e aos objectivos de crescimento sustentado na oferta dos seus produtos na área alimentar.

Simultaneamente, na área dos subprodutos, esta alteração visa racionalizar e especializar infraestruturas existentes, no seio do grupo empresarial de que faz parte, evitando, assim, a existência de unidades com funções/produtos semelhantes, antes criando produtos especializados de valor acrescentado, neste caso, a farinha de penas de aves.

Assim, a ampliação da capacidade instalada da unidade pretende:

- Adequar o estabelecimento às exigências da legislação ambiental e do ordenamento do território em vigor, nomeadamente com recurso às MTD's;

- Dar cumprimento à regulamentação aplicável à actividade e reunir condições para obter a licença ambiental;
- Permitir à instalação e às suas actividades a dimensão que permita responder às necessidades do mercado bem como superar as mesmas e atrair novos clientes e mercados.

Em sùmula, a Avicasal pretende, com estas alterações, racionalizar a utilização dos seus recursos e aumentar a sua capacidade produtiva, contribuindo para o aumento da competitividade no sector em que actua.

Assim sendo, com a exploração e da sua capacidade produtiva, serão geradas mais-valias económicas e de emprego que contribuirão positivamente para o aumento da dinâmica empresarial da freguesia, do concelho e da região, podendo considerar-se um impacte positivo e significativo.

A nível de mercado nacional, esta alteração permitirá um aumento da competitividade da empresa e do Grupo, na sua esfera comercial e de tratamento de subprodutos, aumentando, também, a sua contribuição indirecta para o mercado dos prestadores de serviços e fornecedores que com ela colaboram, sendo os impactes directos e indirectos, daí decorrentes, positivos, de magnitude média a elevada e muito significativos.

No entanto, importa ainda referir, na fase de exploração, que o tráfego de pesados gerado pela exploração e o acréscimo decorrente do presente projecto, especialmente na circulação na EN227, induzirá impactes negativos, temporários, localmente significativos mas de magnitude reduzida.

Acresce, ainda, a ausência de impactes directos sobre os aglomerados urbanos e respectivas populações, devido à distância de permeio e ocupação florestal da envolvente do projecto, que serve de tampão.

5. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

5.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública, que decorreu durante um período de 20 dias úteis, de 01 de Agosto a 29 de Agosto de 2017, não foram recebidos quaisquer pareceres ou exposições, por escrito, relacionados com o projecto em avaliação.

5.2. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direcção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de São Pedro do Sul e Junta de Freguesia de Bordonhos.

O único parecer emitido (Junta de Freguesia de Bordonhos), é favorável ao projecto.

6. SÍNTESE CONCLUSIVA

O presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA) incidiu sobre o projecto de execução da “Ampliação da Capacidade Instalada das Unidades de Abate e de Transformação de Subprodutos” da Avicasal – Sociedade Avícola, S.A., sita em Casal de Abados, freguesia de Bordonhos, no concelho de São Pedro do Sul, no distrito de Viseu.

A avaliação de impactes produzida abrangeu a fase de construção (apenas na componente de montagem de um 2.º digestor na UTS), a fase de exploração, tendo em atenção a situação actual, e, ainda, a fase de desactivação.

De forma geral, foi possível reunir ou produzir a informação suficiente para a elaboração do estudo e consolidação da avaliação de impactes elaborada.

Este projecto insere-se num território marcadamente rural e com baixa dinâmica social e económica, representando uma iniciativa empresarial e industrial consolidada na região, num território em perda de população e actividades económicas geradoras de dinâmicas sociais e de emprego. Simultaneamente, apresenta um modelo de negócio agregador e potenciador do sector primário, na produção pecuária (principalmente avícola), com impacte indirecto muito relevante ao nível dos criadores numa região mais alargada. O seu mercado de escoamento tem claramente âmbito nacional e integra um grupo empresarial integrado e sólido, que opera desde a produção de alimentos compostos para produção animal, criação, abate, desmancha e comercialização de carne de aves e produtos à base de carne, transformação de subprodutos animais e produção de alimentos para animais de companhia.

Em súmula, da análise e interpretação das informações compiladas, bem como das observações e considerações efectuadas no decurso deste EIA, apresentam-se as principais conclusões quanto ao desempenho ambiental do projecto:

- Não foram identificados impactes negativos significativos ou muito significativos, em qualquer factor ambiental, passíveis de tornar inviável o projecto;
- Foi proposto um conjunto de medidas de minimização para melhorar o desempenho ambiental do projecto, privilegiando o seu carácter preventivo;
- Sendo uma instalação sujeita a Licença Ambiental, estão assegurados mecanismos de acompanhamento ambiental específicos para a fase de exploração (Relatório Ambiental Anual, MIRR e PRTR);
- A utilização de equipamentos adequados a este tipo de instalações e a utilização das MTD aplicáveis ao sector permitem reduzir a produção de resíduos, subprodutos e emissões ambientais;
- O carácter integrado da instalação que contempla o tratamento de alguns subprodutos produzidos (e de origem externa) no abate e desmancha permite uma diminuição dos impactes sobre o ambiente;
- São expectáveis impactes positivos nomeadamente ao nível socioeconómico e territorial, contribuindo para elevar a dinamização económica local e a ocupação de um território em progressivo abandono.

Face ao exposto, a CA propõe, assim, a emissão de **parecer favorável** ao projecto, condicionado aos seguintes pontos:

- Apresentar comprovativo do parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), relativamente à abrangência parcial de áreas da Reserva Agrícola Nacional (alguns elementos da ETAR, e parte da cozinha industrial e respectivo logradouro/cais de carga);
- Apesar de não estar prevista a desactivação desta exploração, quando esta ocorrer, deverá ser apresentado um plano de desactivação detalhado, que contemple a remoção das estruturas construídas;
- Cumprimento das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização constantes do presente parecer, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito da deliberação final a proferir sobre o pedido de regularização da actividade pecuária, nos termos do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro e da Licença Ambiental.

7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

7.1. Fase de Construção

7.1.1. Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

1. A área de circulação de veículos e maquinaria pesada deverá ser limitada exclusivamente à rede de acessos e à área de intervenção projectada;

7.1.2. Qualidade do Ar

2. Proceder à manutenção adequada dos veículos afectos à obra, de modo a evitar casos de deficiência de carburação dos motores e consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias;

7.1.3. Ambiente Sonoro

3. Privilegiar a circulação de veículos nas vias de acesso ao local de intervenção, durante o período diurno (7 às 20h), sobretudo naquelas vias com habitações contíguas ou outros receptores susceptíveis de sofrer incómodo com as emissões de ruído causadas pela circulação das viaturas;

7.2. Fase de Exploração

7.2.1. Solos e Ocupação e Uso do Solo

4. Garantir a adequada gestão ambiental da exploração, com a implementação de:
 - Parque de resíduos e/ou subprodutos em área impermeável e/ou coberta;
 - Contentores em número, material e dimensão adequada e devidamente rotulados, para a correcta separação de resíduos e subprodutos resultantes da exploração;
 - Procedimento de separação e reciclagem, com acções de formação aos colaboradores para a correcta identificação, separação e encaminhamento dos diferentes tipos de resíduos e subprodutos;
 - Encaminhamento de todos os resíduos e subprodutos para operadores licenciados e registo documental;
 - Armazenamento e manipulação de substâncias perigosas, em cumprimento das regras e directrizes de segurança definidas pelo fabricante;
5. Fomentar acções de formação de boas práticas de gestão ambiental;
6. Promover a adequada limpeza e manutenção, por pessoas qualificadas, dos equipamentos utilizados e das áreas produtivas e complementares, nomeadamente caldeiras e circuitos de abastecimento, autómatos dos diversos equipamentos, motores, janelas e silos, ETAR e outros sistemas de despoluição;
7. Promover a manutenção do coberto vegetal da área remanescente da propriedade, salvaguardando os requisitos da faixa de gestão de combustível;
8. Garantir que o uso do solo, para actividade industrial e actividades complementares ficará salvaguardado na próxima revisão do PDM, nomeadamente a possibilidade de futura expansão, tendo em conta o seu enquadramento actual e a ausência de incompatibilidades territoriais ou ambientais, sem prejuízo da legislação e das orientações específicas da Autarquia, enquanto entidade gestora do território concelhio;

7.2.2. Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

9. O tráfego automóvel dentro da instalação deverá ser limitado, exclusivamente, à rede de acessos que está projectada e condicionado, apenas, às viaturas afectas às actividades inerentes ao normal funcionamento da instalação industrial;
10. Maximizar a reutilização de água tratada nas áreas produtivas e de apoio e nas operações de limpeza, sempre que tal seja compatível;

7.2.3. Qualidade do Ar

11. Manutenção da frota automóvel pertencente à Avicasal, de forma a que os veículos afectos aos transportes de matérias e produtos possam reduzir as respectivas emissões atmosféricas decorrentes de uma carburação deficiente;
12. Manutenção das caldeiras e chaminés, em detrimento de acções correctivas, devendo haver um plano básico de manutenção que deve ser seguido e incidir sobre a segurança e eficiência do equipamento;

7.2.4. Ambiente Sonoro

13. Manutenção adequada dos equipamentos associados aos sistemas de gestão de frio, das caldeiras e da ETAR;
14. Cumprimento de plano, sinalização e medidas de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (HSST) e uso de Equipamentos de Protecção Individual (EPI) junto de fontes de ruído, devidamente sinalizadas;

7.2.5. Factores Biológicos e Ecológicos

15. A rede de acessos e pavimentos deverá ser mantida em bom estado de conservação e limpa, para evitar a emissão e dispersão de poeiras em quantidade significativa;
16. As áreas verdes da propriedade devem ser mantidas limpas e com gestão de massa vegetal, para manter a sua utilização pela fauna e boa gestão de combustível, na segurança contra incêndios;
17. Qualquer instalação de iluminação exterior, caso exista, deverá ser provida de sistemas/mecanismos que minimizem a ocorrência de poluição luminosa;
18. Controlar/eliminar regularmente a ocorrência de espécies vegetais exóticas, com carácter invasor, listadas no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 4-E/2000, de 31 de Janeiro;
19. Qualquer vegetação que, eventualmente, seja plantada na propriedade, nomeadamente, espécies arbustivas e arbóreas, deverá ser autóctone da região;

7.2.6. Paisagem

20. Assegurar uma correcta manutenção do revestimento vegetal existente na propriedade, bem como do ecrã arbóreo, diversificando-o com vegetação de médio e alto porte, na envolvente de toda a exploração, substituindo, em tempo útil, os exemplares enfermos ou de deficiente desenvolvimento;
21. Promover um ordenamento e uma equilibrada gestão florestal, de toda a envolvente do projecto, de modo a aumentar a biodiversidade e reduzir o risco de incêndios.

7.2.7. Socioeconomia

22. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços, sempre que possível;

07

23. Os trabalhos devem ser efectuados com os necessários cuidados, evitando-se os incómodos resultantes das actividades e equipamentos ruidosos.

7. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1. Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Cumprir com o Plano de Monitorização para os recursos hídricos, actualmente em vigor, que se considera suficiente (autocontrolo estipulado pela utilização L012915.2015.RH4 para águas residuais tratadas e autocontrolo da água subterrânea captada). Este acompanhamento será também objecto da Licença Ambiental, através de relatórios ambientais anuais.

2. Plano de Monitorização das Emissões Gasosas

Cumprir com o programa de monitorização que vier a ser definido na nova Licença Ambiental a atribuir à instalação, nos termos do Regime de Emissões Industriais e do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



ENG.º JORGE PINTO DOS REIS

ENG.º IVO BEIRÃO



Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Centro



ENG.º NELSON MARTINS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



ENG.º IDÍLIO DE BARROS NETO

CCDRC, 25 de Setembro de 2017

03

ANEXOS

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S024750-201704-DLUA	

Assunto: *Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente
PL20160817000739
Avicasal Sociedade Avícola, S.A.
Pedido de elementos adicionais*

No âmbito do processo de licenciamento único de ambiente submetido pela Avicasal Sociedade Avícola, S.A., PL20160817000739, via módulo LUA, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente do regime de avaliação de impacto ambiental nos termos previstos n.º 8 do art. 14º do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos n.ºs 47/2014, de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto (RJAIA), do regime de licenciamento ambiental nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 37º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI)

Os elementos solicitados têm a finalidade de corrigir/complementar a informação já apresentada no processo LUA, pelo que, deverão V. Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único" da plataforma SILiAmb, no prazo máximo de 45 dias após a receção do pedido na referida plataforma, e dar conhecimento dos mesmos à Entidade Coordenadora.

Alerta-se para o facto de que, de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º do RJAIA e no artigo 39º do REI, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são divulgados de forma a garantir a informação e a participação do público, exceto documentos objeto de sigredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com a legislação aplicável, pelo que, caso qualquer um dos elementos compreendidos no presente processo se enquadre nesta situação, deverão V. Exas. apresentar a respetiva justificação fundamentada, devendo os elementos em causa ser apresentados em volumes à parte, devidamente identificados;

Sobre o preenchimento de quadros do formulário LUA solicitado no presente pedido de elementos, informa-se que se encontra disponível para *download* no portal da APA, I.P. o documento "Formulário LUA – Quadros" (www.apambiente.pt > Instrumentos > Licenciamento Único de Ambiente - LUA > Anexos > Quadros do formulário LUA), a partir do

13

qual o requerente deverá retirar os quadros aplicáveis para preenchimento e apresentação nas respetivas respostas;

Solicita-se ainda que, caso algum dos pontos do pedido de elementos não seja respondido, seja apresentada a respetiva justificação;

Assim, em conformidade com o exposto, solicita-se:

No âmbito do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental:

A. Descrição do Projeto

1. Apresentar a descrição da ETAR existente na instalação.

B. Resumo não Técnico

1. O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final.

No âmbito do Licenciamento Ambiental:

A. Modulo II – Memória Descritiva:

1. No quadro Q01 “Códigos CAE das atividades exercidas” não é refletida a capacidade instalada de produção de produtos derivados (farinha animal), pelo que se solicita esclarecimento.
2. Relativamente ao licenciamento da atividade de tratamento de resíduos, e atendendo ao ponto 6 do parecer da CCDR Centro de 29 de outubro de 2015, julga-se que devem considerar no quadro Q01 a CAE relativa a operação de gestão de resíduos e enviar o quadro em conformidade.
3. Ainda no que respeita à operação de gestão de resíduos, envio do ponto de situação relativo ao processo de licenciamento a decorrer na CCDR Centro.
4. Verifica-se que o ponto 3.4 da memória descritiva está incompleto, pelo que deve ser enviada nova memória em conformidade com a exploração da instalação.
5. Esclarecimento relativo ao processamento dos SPOA de categoria 3, justificando a ausência de gordura animal nos produtos finais.
6. Confirmação de que na Avicasal apenas são processados sangue e penas das aves.
7. Relativamente ao quadro Q08 afigura-se que foram declaradas como matérias-primas produtos finais, pelo que se solicita clarificação. Chama-se ainda a atenção do operador para a necessidade de serem declaradas as matérias subsidiárias utilizadas na atividade de tratamento e transformação das matérias-primas animais (produção de salsichas, fiambres, etc), classificada com a CAE10130.
8. Relativamente à capacidade instalada de produção (tratamento e transformação de matérias primas animais e vegetais, em produtos combinados ou não, destinadas a alimentação humana e ou animal) de produto final foi indicada na simulação uma capacidade de 125,2 t/dia, pelo que afigura-se tratar de um lapso, devendo ser clarificada a capacidade instalada real desta atividade.

B. Modulo III - Energia:

9. Cópia da Licença de utilização do depósito de gasóleo;

2

- 10. Cópia da licença de utilização do depósito de fuelóleo e indicação de existência de bacia de retenção.
- 11. Cópias das autorizações de funcionamento dos equipamentos de combustão.

C. Modulo IV – Recursos Hídricos:

- Águas de abastecimento

- 12. Indicação da existência de uma rede separativa de águas de abastecimento, consoante a finalidade pretendida.
- 13. Esclarecimento quanto ao não preenchimento do quadro Q16, já que importa conhecer a qualidade da água que é captada e posteriormente é utilizada no processo de fabrico.

- Águas residuais

- 14. Na Licença de utilização n.º L012915.2015.RH4 de 8/9/2015 é referido o tratamento biológico por lamas ativadas, contudo na memória descritiva não é referido esse tipo de tratamento, pelo se solicitam esclarecimentos.
- 15. Verifica-se na mesma Licença de utilização que a origem das águas residuais a tratar na ETAR da instalação não contempla o chorume provenientes das granjas avícolas - Granja Avícola de S. Tiago, Lda.; Sociedade Avícola do Freixo, Lda. e a SPA – Sociedade de Produtos Avícolas, SA, pelo que se solicitam esclarecimentos.
- 16. Indicação dos caudais médios (por tipo de atividade) e das características médias dos afluentes à ETAR e das eficiências e sistemas de monitorização da mesma.

D. Módulo V - Emissões para o Ar

- 17. Cópias dos relatórios de monitorização da fonte pontual referentes ao ano de 2016.
- 18. Apresentação de parecer da CCDR da área de jurisdição relativo ao cumprimento da altura da chaminé da fonte pontual da instalação, de acordo com o procedimento de cálculo estabelecido através da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2005, de 16 de Maio.
- 19. Na eventualidade de existirem na instalação secções da chaminé onde se proceda às amostragens e respetivas plataformas que não satisfaçam os requisitos estabelecidos na Norma Portuguesa NP 2167 (2007), deverá apresentar o parecer da CCDR com a aprovação de secções de amostragem alternativas.
- 20. Indicação dos locais onde estão instaladas as tomas de aspiração dos efluentes gasosos na atividade de transformação dos subprodutos de origem animal.

E. Módulo VI - Resíduos produzidos

- 21. Indicação do destino dado aos sólidos removidos na ETAR com tamanho superior a 6 mm e do local de armazenamento temporário existente na instalação para o efeito (note-se que no quadro Q34 não são identificadas estes subprodutos).
- 22. As lamas da ETAR identificadas no quadro Q32, e classificadas com o LER 020204, são enviadas para um Operador de Resíduos. Contudo, e atendendo ao estabelecido no parecer técnico da DGAV de 04-08-2015, que foi anexado na plataforma de licenciamento industrial (Proc. SIR 850-2015-1), solicita-se indicação de se procedem à classificação destas matérias como subprodutos da categoria 2.

17

23. Relativamente ao armazenamento dos SPOA, deve ser indicado o tempo máximo de armazenamento na instalação da Avicasal e clarificado se algum dos recipientes possui sistema de refrigeração, para manter a qualidade dos SPOA e evitar a decomposição orgânica.

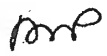
F. Módulo XII – Licenciamento Ambiental (LA):

24. Relativamente ao ficheiro enviado em anexo "MTD", solicitar-se os seguintes esclarecimentos:
- a) Quanto à MTD 4.1.29 que o operador refere como implementada, clarificação quanto à existência dos seguintes mecanismos: um sistema de pressão negativa na área de receção, descarga e armazenamento dos SPOA, através de ventilador que se encontra conectado a um sistema de redução de odores; as portas nas áreas de descarga/carga, armazenamento e tratamento os SPOA permanecem fechadas salvo para o acesso pedestre e movimento de materiais, com um sistema de fecho adequado e dotadas de dispositivos automáticos que alertam para as portas abertas (vide descrição da página 190 do BREF SA);
 - b) Quanto à MTD 4.2.3.1.3, indicação do sistema de lavagem instalado.
 - c) Quanto à MTD 4.3.3.10 verifica-se que não está implementada, tendo o operador apresentado como justificação "Falta de viabilidade técnica e económica para a sua aplicação prática e eficácia do sistema existente atual". Contudo, não tendo o operador ainda realizado uma auditoria de odores que comprove a ausência de odores nas imediações da instalação, solicita-se o envio de uma análise mais exaustiva quanto ao tratamento implementado, com referência à eficiência de tratamento dos gases não condensáveis, vapor e, caso aplicável, ar da nave.

Mais se informa que foi dado conhecimento do presente pedido de elementos adicionais à respetiva Entidade Coordenadora (EC).

Com os melhores cumprimentos.

A vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.



Ana Teresa Perez

JP

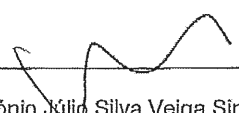
B

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo	PL20160817000739
Cota CCDRC	AIA_2017_0006_181602
Designação do Projeto	Ampliação da Capacidade Instalada das Unidades de Abate e de Transformação de Subprodutos da Avicasal – Sociedade Avícola, S.A.
Localização	Casal de Abados, Freguesia de Bordonhos, Concelho de São Pedro do Sul, Distrito de Viseu
Proponente	Avicasal – Sociedade Avícola, S.A.
Assunto	Emissão da Conformidade do EIA
Data	17-07-2017

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo com o anexo V e o n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho

O Vice-Presidente


(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)

António Júlio Veiga Simão
Vice-Presidente
Despacho: 10716/15
(Delegação de competências)



FREGUESIA DE BORDONHOS

Concelho de SÃO PEDRO DO SUL

Ex.mo Sr.
Presidente da CCDR Centro
Rua Bernardim Ribeiro n.º80
3000-069 Coimbra

Ofício P269/2017, de 12/09/2017

Assunto: Parecer AIA_2017_0006_181602

Ex. mo Sr. Presidente

Em resposta ao ofício DAA 1822/17, de 24/08/2017, relativa ao processo AIA_2017_0006_181602, e conforme recomendação da Assembleia de Freguesia de Bordonhos, de 09/09/2017, o nosso parecer é **positivo** para o projeto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

Rua da Igreja, 139
3660-032 Bordonhos
jfbordonhos@gmail.com

